



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.514 DE 06 DE OUTUBRO DE 1977

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite de Cr\$2.811.100,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e cem cruzeiros) suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente, e classificação funcional programática, codificadas abaixo:

<u>LOCAL</u>	<u>CLASSIF.FUNC.PROGRAM.</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>	<u>CAT.ECON.</u>
10	03.07.0202	20.000,00	3111.01
10	03.07.0202	25.000,00	3111.02
10	03.07.0202	20.000,00	4140.00
11	03.07.0212	2.400,00	3111.01
30	03.07.0202	150.000,00	3132.00
31	15.82.4832	52.000,00	3233.00
31	15.82.4952	1.300,00	3232.00
31	15.82.4942	105.000,00	3250.00
31	15.82.4944	185.000,00	3276.00
33	03.07.0218	15.000,00	3132.00
40	03.08.0332	120.000,00	3242.00
40	03.08.0332	250.000,00	4312.00
40	13.76.4472	75.000,00	3223.00
40	13.76.4472	55.000,00	4373.01
41	03.08.0302	9.600,00	3111.01
51	10.58.3232	10.000,00	3111.02
51	10.60.5752	6.500,00	3111.01
51	10.60.5752	44.000,00	3111.02
51	03.07.0212	15.000,00	3120.00
51	10.60.3272	60.000,00	3132.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>LOCAL</u>	<u>CLASSIF.FUNC.PROGRAM.</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>	<u>CAT.ECON.</u>
51	10.58.3271	500.000,00	4110.00
51	10.58.5751	1.000.000,00	4110.00
61	08.42.1882	5.000,00	3111.01
71	10.60.3252	8.000,00	3111.01
71	10.60.3252	3.000,00	3111.02
72	03.07.4302	27.400,00	3111.01
72	03.07.4302	7.900,00	3111.02
73	10.60.3262	6.000,00	3111.01
73	10.60.3262	3.000,00	3111.02
73	10.60.3262	5.000,00	3120.00
82	15.81.4862	25.000,00	3111.01
TOTAL...		2.811.100,00	

ART. 2º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação na quantia de Cr\$1.211.100,00 (hum milhão,duzentos e onze mil e cem cruzeiros) e reduções parciais e totais no valor de Cr\$1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros) das seguintes dotações - do orçamento vigente e classificação funcional programática, abaixo codificadas:

<u>LOCAL</u>	<u>CLASSIFIC.FUNC.PROGRAM.</u>	<u>IMPORTANCIA</u>	<u>CAT,ECON.</u>
11	03.07.0212	5.000,00	3111.01
12	03.07.0202	30.000,00	3140.00
20	03.07.0142	26.000,00	3111.02
30	03.07.0202	2.500,00	3111.01
30	03.07.0202	270.300,00	3131.00
31	03.07.0212	5.000,00	3111.02
31	15.81.4832	15.000,00	3234.00
31	15.82.4952	35.000,00	3231.00
31	15.84.5002	65.000,00	3279.00
32	03.07.0212	6.000,00	3111.01
32	03.07.0212	5.000,00	3140.00
33	03.07.0212	17.500,00	3111.01
33	03.07.0214	11.500,00	3111.01
33	03.07.0214	14.000,00	3111.02
33	03.07.0216	38.000,00	3120.00
34	03.07.0216	8.000,00	3111.01
34	03.07.0212	40.000,00	3140.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>LOCAL</u>	<u>CLASSIF. FUNC. PROGRAM.</u>	<u>IMPORTANCIA</u>	<u>CAT. ECON.</u>
40	03.07.0202	2.000,00	3111.01
40	03.07.0202	1.000,00	3111.02
41	03.08.0306	235.000,00	3111.02
42	03.08.0322	5.000,00	3111.01
42	03.08.0322	37.000,00	3111.02
42	03.08.0324	20.000,00	3120.00
43	03.08.0322	1.500,00	3111.01
43	03.08.0322	1.000,00	3111.02
44	03.08.0322	2.000,00	3111.01
50	03.07.0202	8.000,00	3111.01
51	10.58.3234	13.000,00	3111.01
51	10.60.3282	4.500,00	3111.01
51	10.60.3282	4.000,00	3111.02
51	03.07.0214	21.000,00	3111.01
51	03.07.0214	15.000,00	3111.02
51	10.60.3272	200.000,00	3120.00
52	16.88.5312	10.000,00	3111.01
52	16.88.5314	31.000,00	3111.01
52	16.88.5314	25.000,00	3111.02
54	03.07.1742	9.000,00	3111.01
60	03.07.0202	4.000,00	3111.01
61	08.45.2132	46.700,00	3111.01
61	08.42.1882	10.000,00	3111.02
61	08.42.1902	26.000,00	3111.01
61	08.45.2162	40.000,00	3132.00
61	08.48.2472	5.000,00	3111.01
62	08.42.4274	30.000,00	3111.01
62	08.42.4274	7.000,00	3111.02
62	08.42.4272	10.000,00	3140.00
73	10.60.3262	12.000,00	3111.02
73	10.60.3262	15.000,00	3132.00
80	03.07.0202	42.000,00	3111.01
80	03.07.0202	23.500,00	3111.02
81	13.75.4282	30.000,00	3111.02
82	08.45.2172	60.000,00	3132.00

TOTAL..... 1.600.000,00



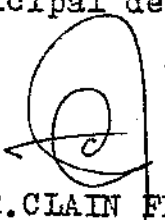
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de outubro de 1977.


DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal